



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Ribeirão/PE, 16 de janeiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Sr. Itamar Melo da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE

Solicita-se a Vossa Excelência autorização para **PRORROGAR por mais 05(cinco) meses o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023 - CMR**, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE e **CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CNPJ: 12.762.609/0001-87**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços presencial de suporte e atualização do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, incluindo treinamento aos envolvidos no processo (servidores, assessores e vereadores), bem como a transmissão nas redes sociais de todas as sessões da Casa com disponibilidade de sala virtual no programa de vídeo conferência Zoom e interface de áudio digital, cujo término está previsto para 26/01/2024.**

O pedido de prorrogação fundamenta-se no Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, que permite a prorrogação dos contratos administrativos em determinadas situações. Neste caso, destacam-se as seguintes razões para a prorrogação:

1. **Continuidade dos Serviços:**

- A manutenção dos serviços prestados é essencial para o funcionamento adequado do SAPL e a realização eficiente das sessões legislativas.

2. **Complexidade Técnica:**

- O suporte e atualização do SAPL demandam conhecimentos técnicos específicos, e a continuidade com a empresa contratada assegura a manutenção da qualidade técnica dos serviços.

3. **Treinamento e Integração:**

- A realização de treinamentos periódicos é crucial para manter os usuários atualizados quanto ao uso eficiente do sistema, contribuindo para a eficácia do processo legislativo.

4. **Adaptação Tecnológica:**



- A transmissão das sessões nas redes sociais e a disponibilidade da sala virtual no Zoom representam uma adaptação tecnológica necessária, e a continuidade do contrato possibilita a evolução constante desses recursos.

5. Garantia de Qualidade e Satisfação:

- A empresa atualmente contratada demonstrou eficiência e comprometimento na prestação dos serviços, assegurando a qualidade necessária para o pleno funcionamento do SAPL. Ainda, faz-se constar que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e eficaz pela empresa contratada, não havendo durante todo o período do contrato, fatos que desabonem a conduta da empresa.
- Considerando que durante o período dos últimos 07(sete) meses, esta Casa Legislativa, aprovou os serviços prestados pela empresa contratada, havendo, portanto, a satisfação na execução, bem como ser detectado a vantajosidade econômica, prorrogar o referido contrato, conforme consta em sua cláusula quarta.

Diante do exposto, a prorrogação do Contrato Administrativo nº 007/2023 - CMR é indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais, preservando a eficiência e a regularidade das atividades legislativas. A manutenção da parceria com a empresa contratada é a opção mais adequada para assegurar a continuidade, qualidade e aprimoramento dos serviços prestados.

Quanto ao valor, o preço mensal reajustado está dentro do praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisa de preços coletadas (*Contratações Públicas similares de Câmaras Municipais extraídas do TOME CONTA do TCE/PE e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP*), conforme segue em anexo e quadro abaixo, que demonstram que o preço cobrado pela empresa é justo e economicamente viável para a Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE.

MÉDIA DOS PREÇOS PESQUISADOS		CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023 - CMR		ECONOMIA	
VALOR MENSAL	VALOR 05 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 05 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 05 MESES



R\$ 4.905,60	R\$ 24.528,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00	R\$ 105,60	R\$ 528,00
--------------	---------------	--------------	---------------	------------	------------

Como regra, os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua é que sejam vantajosos para a Administração Pública.

Para Justen Filho (2012, p. 60): "A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação". Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.

Corroborando com todo o exposto acima, reforço que os serviços estão sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que não houve até a presente data nenhuma irregularidade que comprometesse as atividades diárias, estando à contratada cumprindo de forma eficaz tudo que foi contratado, bem como os preços contratados estarem abaixo do que é praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisas de preços realizadas que segue em anexo a esta solicitação, e demonstrado em Mapa de Preços, o que torna-se economicamente viável a prorrogação do contrato em tela.

Por fim, constitui objeto da presente solicitação, a **PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 05 (cinco) meses**, com termo inicial em 26 de janeiro de 2024 e termo final em 26 de junho de 2024, a fim de dar continuidade ao presente contrato.

Deve-se levar em conta também que a empresa encaminhou a documentação fiscal, trabalhista e Econômico-Financeira atualizada, conforme segue em anexo.

Assim, apresentamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do supracitado contrato.

Esta solicitação encontra fundamento na Cláusula Quarta do Contrato c/c Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Referência: **Processo Administrativo nº. 007/2023, Dispensa de Licitação nº. 007/2023.**

Faço constar ainda a existência e reserva da Dotação para o custeio da despesa:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 - Legislativa



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 501 – Recursos Próprios

Atenciosamente,


Djair Santos de Almeida
Assistente Contábil